

## EDITAL

### CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, alterada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia **18 de agosto de 2021**, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia é o que abaixo se discrimina (art.º 4.º, n.º 2):

- Freguesia de Vila do Porto – 31
- Freguesia de São Pedro – 3
- Freguesia de Santa Bárbara – 5
- Freguesia de Santo Espírito – 8
- Freguesia de Almagreira - 10

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril, alterada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da referida Lei, no montante de 51,93 €, isenta de tributação.

Vila do Porto, 02 de agosto de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



---

Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo

## Boletim de inscrição

1. Nome \_\_\_\_\_

2. Idade \_\_\_\_\_

### 3. Residencia

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho \_\_\_\_\_

Rua/Lugar \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ Andar \_\_\_\_\_

Código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

4. Cartão de cidadão/Bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_

Arquivo de identificação \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_

5. Unidade geográfica de recenseamento \_\_\_\_\_

Posto de recenseamento \_\_\_\_\_

6. Habilitações literárias \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

### Confirmação das declarações pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia

Confirmando os elementos constantes dos n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)